

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MARÇO DE 2025

Nº 049

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1918 de 12 de março de 2025.

Regulamenta o pagamento de Jeton, pelo Poder Executivo Municipal, a servidores públicos designados para participar de comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o pagamento de Jeton previsto na Lei Municipal nº 1.212, de 03 de maio de 2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.377, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de jetons, por participação funcional, aos servidores que compõe as comissões legalmente instituídas pelo Município e que prevejam tal pagamento, nos valores fixados por Lei.

§1º - O pagamento da gratificação regulamentada por este decreto está vinculado à efetiva participação do beneficiário nas respectivas Comissões.

§2º - Os suplentes só serão remunerados enquanto estiverem em efetiva substituição, sendo vedado o pagamento simultâneo de titular e suplente nas Comissões.

Art. 3º É fixada em 8 (oito) o número máximo de sessões mensais remuneradas, independentemente do número de reuniões realizadas mensalmente por órgão ou comissão.

Parágrafo único. O servidor que integrar mais de um órgão de deliberação coletiva deverá optar pela percepção da verba indenizatória de um dos órgãos, sendo vedado recebimento simultâneo total ou parcialmente.

Art. 4º - Mensalmente, o presidente de cada Comissão deverá solicitar ao setor de Recursos Humanos, via protocolo, o pagamento do Jeton, contendo a relação nominal dos membros participantes, a respectiva matrícula, a condição de titular ou suplente, quantidade de sessões a que o servidor efetivamente participou, valor a ser recebido, ata das sessões e resumo das atividades desempenhadas no mês de referência.

Art. 5º - A quantidade de servidores que receberão Jeton respeitará o seguinte limite máximo:

a) 5 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

b) 4 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Gabinete Civil;
- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Serviços Urbanos;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- Secretaria de Tributação.

c) 3 membros para as comissões vinculadas às seguintes secretarias:

- Secretaria Pessoa Idosa e das Pessoas com Deficiência;
- Secretaria de Comunicação Social

- Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;

- Secretaria de Cultura;

- Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo;

- Secretaria de Defesa Social;

- Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e Aquicultura.

Art. 6º - A verba a que se refere esse Decreto tem natureza indenizatória.

Art. 7º - O jeton recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres municipais no prazo máximo de cinco dias, contados da data da ciência do ocorrido. Caso não ocorra a restituição no prazo estabelecido, o valor será deduzido no pagamento do próximo evento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2025.

204º. da Independência e 137º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO 1919, de 13 de Março de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Março de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto nº 1919

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0602.2279 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.2306 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, URBANÍSTICOS E AMBI- ENTAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
4490350000 - Serviços de consultoria	930.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	935.000,00

Anexo II – Decreto nº 1919

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.364.0602.2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.2306 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, URBANÍSTICOS E AMBI- ENTAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	930.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	935.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Março de 2025.
 204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Múncip

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1379/2025 - GP, de 13 de março de 2025.

Desliga servidora por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora MARIA MARISIA ALVES SOARES, matrícula 5331/1, cargo Agente Administrativo, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por meio da carta de concessão de benefício nº 195.761.504-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 076/2025/SEMARH, de 13 de março de 2025.

Decisão Administrativa Resultante de Processo Administrativo Disciplinar que apurou possível acúmulo ilegal de cargos atribuída ao servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 69/2015, e tendo em vista a requisição contida no Memorando 24.321/2024 – CPAD/SEMARH (1Doc), de 19 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo disciplinar nº 011/2024, o qual foi instaurado contra a servidora: ELINEUZA MARIA DA SILVA, matrícula: 7.437, visto que não houve acúmulo ilegal de cargo de acordo com os documentos instruídos pela CPAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. .

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Processo nº 3486/2024

Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

CONTRATADA, e o(a) VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.287.699/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição sob demanda de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital., Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938487	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTU'S,	HQ	UN	1,00	1.890,0000	1.890,00
938488	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTU'S,	HQ	UN	2,00	2.890,0000	5.780,00
938489	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 24.000 BTU'S,	HQ	UN	2,00	3.630,0000	7.260,00
					Total	14.930,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNIC DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2025..

HELIO DANTAS DUARTE

Responsável legal da CONTRATANTE

ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO TRIGÉSSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2021

PROCESSO Nº 911/2021

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº. 08.079.402/0001-35, sediada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, o Sr. Ledson Honorato França, brasileiro, e a Empresa MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº. 06.110.037/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 194/2021, Processo nº 911/2021, decorrente da Concorrência nº. 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 80 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE PROJETO/ATIVIDADE 2.231 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1753 – Recursos provenientes de taxas e contribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Março de 2025.

LEDSON HONORATO FRANÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020.

Processo nº. 1901321865

Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Mipibu, 551, Patrópolis - Natal/RN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e Empresa MSM Serviços e Construções Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 04.932.503/0001-56, sito à Rua do Juá, nº 890, Lagoa Azul, CEP: 59.135-220, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Ednaldo Cosme dos Santos, brasileiro, CPF n.º 024.136.704-24 e Identidade sob o nº 149.378-4, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Imperatriz, 162, Emaús – Pamamirim/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 215/2020, Processo

nº. 1901321865, Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 215/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2025.
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020.

Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Mipibu, 551, Patrópolis - Natal/RN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e Empresa MSM Serviços e Construções Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 04.932.503/0001-56, sito à Rua do Juá, nº 890, Lagoa Azul, CEP: 59.135-220, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Ednaldo Cosme dos Santos, brasileiro, CPF n.º 024.136.704-24 e Identidade sob o nº 149.378-4, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Imperatriz, 162, Emaús – Pamamirim/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 215/2020, Processo nº. 1901321865, Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER. PROGRAMA 2543 - GESTÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER. PROGRAMA 2543 - GESTÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE USO E CONSUMO FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 215/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Março de 2025.
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2020.

Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representada pelo Senhor Magnus Kebyo Souza Batista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Mipibu, 551, Patrópolis - Natal/RN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, e Empresa MSM Serviços e Construções Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 04.932.503/0001-56, sito à Rua do Juá, nº 890, Lagoa Azul, CEP: 59.135-220, Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Ednaldo Cosme dos Santos, brasileiro, CPF n.º 024.136.704-24 e Identidade sob o nº 149.378-4, SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Imperatriz, 162, Emaús – Pamamirim/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 215/2020, Processo nº. 1901321865, Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Março de 2025.
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 004/2025 – SEMTASC, de 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária Especial de Atualização Cadastral das instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SGARN, órgão autônomo, normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis incluindo as instituições governamentais e não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.089, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que no Regimento Interno do conselho, no artigo 20 dispõe sobre a criação das comissões, suas temáticas e respectivas atribuições.

CONSIDERANDO a vacância da representação das entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são indispensáveis para o pleno funcionamento do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária Especial de Atualização Cadastral das Entidades da Sociedade Civil com registro no COMDICA:

- a) Mauricio Manoel de Oliveira Junior;
- b) Maria Aline Trajano de Melo;
- c) Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva;
- d) Pietro Dantas Gomes; e
- e) Adriana Damasceno Medeiros.

Art. 2º Esta comissão será coordenada pelo primeiro membro acima relacionado e relatada pelo segundo relacionado.

Art. 3º Esta comissão temporária tem a finalidade de acompanhar o processo de atualização das instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SGARN.

Art. 4º Esta comissão se extinguirá ao fim do processo de atualização de acordo com prazos fixados em edital de chamamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

*PORTARIANº 05/2025-SME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o início do ano letivo de 2025 e estabelece normas para o funcionamento das atividades escolares no Município de São Gonçalo do Amarante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o retorno das férias escolares no próximo dia 06 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização para o efetivo início das atividades pedagógicas; RESOLV

Art. 1º O ano letivo de 2025 terá início em 06 de março de 2025 em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante;

Art. 2º O horário oficial das atividades escolares será o seguinte:

- I – Turno matutino: das 7h às 11h30min;
- II – Turno vespertino: das 13h às 17h30min.
- III – Turno noturno: das 19h às 22h.

Art. 3º Os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) serão acolhidos em suas respectivas salas de aula. Na ausência do auxiliar de sala, os pais ou responsáveis quando necessário, poderão frequentar o ambiente escolar por um período de até quatro semanas, enquanto se dá o processo de adaptação desses estudantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LUIÇA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação

*Replicado por incorreção

IPREV

PORTARIA N.º 009, de 13 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2025 – IPREV, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de saldo de 10 (dez) dias de férias, ao servidor RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1000470, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025, com início em 01 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025, devendo retornar às atividades normais em 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
 Presidente do IPREV

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA UM CANTEIRO DE OBRAS

Foco Aluguel de Carros S/A, CNPJ nº07.730.797/0001-21, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Licença Simplificada para um Canteiro de Obras para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos. Localizada em Aeroporto Internacional de Natal, situado na Av. Dr. Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante – RN.

Winderson Rógenes Bezerra Canuto da Silva
 Arquiteto e Urbanista



Jornal Oficial
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br